



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **VIZATEC – CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** CNPJ nº 08.828.158/0001-66, situado na Av. Copacabana, Nº103, Bairro: Cohab. Sapucaia do Sul – RS, CEP 93.216-120, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, DESEMPENHO, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE AUTOCLAVE DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 010/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE DESEMPENHO DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE AUTOCLAVE FABRICANTE BS MODELO 7,5 AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE NO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER	5.000,00	5.000,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>5.000,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### 2.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

##### AUTOCLAVE DE BANCADA:

- Qualificação de Instalação**, verificação da documentação existente referente ao equipamento e seus acessórios.
- CLP - Calibração da malha de controle de temperatura.
- Qualificação de Operacional**, sem carga 01 ciclo a 121°C e 127°C monitoração da temperatura e pressão.
- Qualificação de Desempenho**, com carga monitoração da temperatura 03 ciclos para cada programa selecionado:
  - Termo sensível 121°C.
  - Instrumental 127°C.
  - Total de insumos:
    - 18 indicador biológico.
    - 18 integrador químico.
  - **O indicador biológico e integrador químico, serão fornecidos pela contratante para realização dos estudos.**
  - **A incubação do indicador biológico será por conta da contratante.**
  - Tempo estimado de serviço 01 dia.
- Após a realização do serviço, haverá a emissão do relatório de Qualificação do Equipamento.
- Nos relatórios de qualificação apresenta a planilha e gráficos com os dados coletados de temperatura, certificados de calibração dos instrumentos de controle do equipamento, certificado de calibração dos padrões



- utilizados na qualificação e resumo dos cálculos (F0), resultados dos testes indicador biológico e integrador químico.
- c) Todos os instrumentos acompanhados pelos asteriscos (\*) são serviços Reconhecidos pela Rede Metrológica RS.
- d) Todos os instrumentos acompanhados pelos asteriscos (\*\*) são serviços subcontratados Reconhecidos pela Rede Metrológica RS.
- e) A calibração consiste em comparar os resultados apresentados pelo instrumento a ser calibrado a um padrão conhecido e com certificado de calibração RBC.
- f) Nos valores fornecidos não está incluso peças, caso haja necessidade para a mesma forneceremos um novo orçamento.
- g) É de responsabilidade do cliente informar, no ato da confirmação do orçamento, pontos para realizar a calibração, caso as mesmas existam. Caso não seja informado a Vizatec desses pontos, a calibração será executada conforme nosso procedimento padrão baseado em normas técnicas conforme lista de serviços <http://vizatec.com.br/AreasDeAtuacao/13/Lista-deServicos-do-Laboratorio>.
- h) Os equipamentos/instrumentos devem estar disponíveis no dia para execução do serviço, caso não seja possível realizar o serviço na data combinada, o valor da proposta será cobrada integralmente.

**2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Rua Sete de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

**2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

**2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

**2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

### **3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**3.1.** O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle

**3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.**A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

**5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

**5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.



5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade:</b> 2058 - Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer - ASPS
<b>Despesa:</b> 534 – 3390.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente



---

aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 067/2025, Dispensa de Licitação nº 010/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Fevereiro de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07 de Fevereiro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.